

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Firmam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, de um lado o **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.60.746.948/0001-12, estabelecido à Cidade de Deus – S/N – Vila Yara na cidade de Osasco/SP, o **BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.59.438.325/0001-01, estabelecido à Cidade de Deus – S/N – Vila Yara na cidade de Osasco/SP, o **BANCO BRADESCO BBI S/A**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.06.271.464/0001-19, estabelecido à Cidade de Deus – S/N – Vila Yara na cidade de Osasco/SP, o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.07.207.996/0001-50, estabelecido à Cidade de Deus – S/N – Vila Yara na cidade de Osasco/SP, todos apresentados por Glaucimar Peticov, Diretora Departamental, CPF Nº 059.348.278-63, e de outro lado a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araranguá, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó, Xanxerê e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Concórdia e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Criciúma e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Oeste Catarinense (Joaçaba), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Crédito de São Miguel do Oeste e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Videira, todos com sede nos locais indicados, e ainda, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Carazinho, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas, Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santiago, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Borja, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Luiz Gonzaga e Região, Sindicato dos Bancários do Litoral Norte, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bagé e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Camaquã e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaporé e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Grande e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rosário do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santana do Livramento, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Gabriel, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vacaria, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vale do Paranhana, todos com sede nos locais indicados, e ainda, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO NORDESTE**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campina Grande e Região,



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alagoas, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Ceará, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Cariri, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco, todos com sede nos locais indicados, e ainda, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros no Estado do Piauí, todos com sede nos locais indicados, e ainda, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE MINAS GERAIS, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Divinópolis e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos de Minas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e Região, todos com sede nos locais indicados, e ainda, a FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CENTRO NORTE, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Dourados, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barra do Garças, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Mato Grosso, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Roraima, todos com sede nos locais indicados, e ainda, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis, Itaguaí, Seropédica, Mangaratiba e Paraty, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Teresópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Três Rios, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo, todos com sede nos locais indicados, e ainda, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO PARANÁ, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Arapoti e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavai, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cornélio Procópio, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama e Assis Chateaubriand, todos com sede nos locais indicados, e ainda, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SÃO PAULO, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araraquara, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barretos, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos

Bancários de Guarulhos e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Limeira, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Prudente, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Grande ABC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários do Vale do Ribeira, todos com sede nos locais indicados, e ainda, a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Camaçari, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Irecê, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jacobina, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Jequié e Micro Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista, e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sergipe, todos com sede nos locais indicados, todos assistidos pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Antonio Von Der Osten, CPF nº 098.684.961-87 e, em nome próprio, **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo**, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. Ivone Maria da Silva, CPF nº 116.554.098-32, e **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Belmiro Aparecido Moreira, CPF nº 107.567.078-03, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### **CONSIDERANDOS:**

- A) Considerando as exigências técnicas constantes da Norma Regulamentadora nº 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, especificamente, quanto aos itens 5.6.4 e 5.32.2;
- B) Que os referidos itens estabelecem que na hipótese de o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I para a constituição de CIPA, a empresa deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida NR, bem como promover, anualmente, treinamento para este designado;
- C) Que, na hipótese prevista no item 5.6.4 (em que o estabelecimento não se enquadra no Quadro I da NR-5, para exigência de constituição de CIPA) deve atender aos itens acima citados por intermédio do designado responsável;

As partes acordam em estabelecer condições especiais para treinamento do designado, responsável pelo cumprimento da NR-5, conforme as disposições constantes deste instrumento, na forma das cláusulas que se seguem:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TREINAMENTO**

O treinamento será realizado na modalidade ensino à distância – EAD, por intermédio de Internet Corporativa disponibilizada pelo empregador Banco Bradesco S/A, em curso intitulado de “Programa de Capacitação Designado CIPA”.

**Parágrafo Único:** Todo empregado designado para exercer as atribuições da CIPA deverá realizar o treinamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: CARGA HORÁRIA**

O treinamento tem carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em, no máximo, 08 (oito) horas diárias e deverá ser realizado em local disponibilizado pelo empregador Banco Bradesco S/A e no horário normal de trabalho.

**Parágrafo Único:** O empregado deverá planejar, conjuntamente com o seu gestor, os horários da realização do treinamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MÓDULOS DE TREINAMENTO**

O treinamento, com conteúdo desenvolvido conforme mínimo previsto na NR-5, será distribuído em 06 (seis) módulos, a saber:

- 1º) Organização e Funcionamento da CIPA e atividades do Designado;
- 2º) Acidentes e Doenças do Trabalho e Noções de Legislação Previdenciária;
- 3º) Estudo do Ambiente, Condições de Trabalho e Medidas de Controle de Riscos;
- 4º) Organização do Trabalho e Retorno ao Trabalho;
- 5º) Medidas de Prevenção (AIDS, LER/DORT e Incêndio) e
- 6º) Certificação Final.

**Parágrafo Único:** O empregado designado contará com suporte do Departamento de Recursos Humanos – UNIBRAD e Segurança e Saúde Ocupacional do Banco Bradesco S/A para sanar eventuais dúvidas e enviar sugestões; bem como será submetido a uma avaliação final para a obtenção da certificação no programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA: REVISÕES**

As revisões do conteúdo serão realizadas de acordo com as necessidades decorrentes de alterações na legislação vigente e/ou operacionais e, quando for o caso, acompanhadas de adequação da carga horária com vistas a compatibilizá-la com eventual ampliação advinda do novo conteúdo.

**Parágrafo Único:** As revisões mencionadas no caput serão objeto de análise e homologação entre as partes interessadas e as que ora figuram no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO TERMO**

Para cumprimento das cláusulas anteriores, será assinado o Termo de Realização do Programa Designado CIPA, entre o treinando e seu Gestor.

**CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO**

O Banco se compromete a enviar à Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro - CONTRAF-CUT, relação mensal dos trabalhadores designados ao Programa de Capacitação previsto neste instrumento, bem como as datas de conclusão do treinamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir da data de assinatura desse instrumento.

São Paulo, 04 de Setembro de 2017.



---

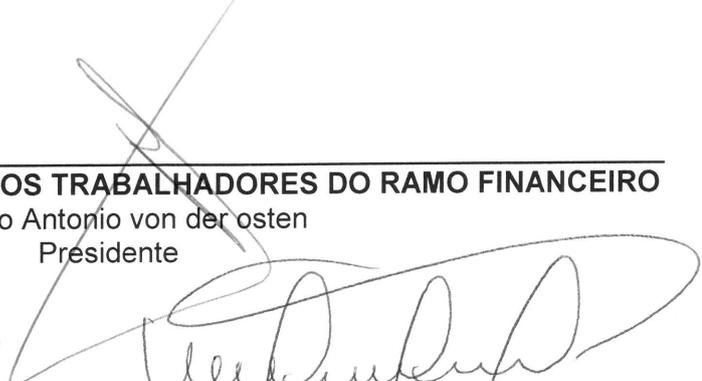
**BANCO BRADESCO S/A**  
**BANCO BRADESCO CARTÕES S/A**  
**BANCO BRADESCO BBI S/A**  
**BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**

Glaucimar Peticov  
Diretor Departamental

---

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO**

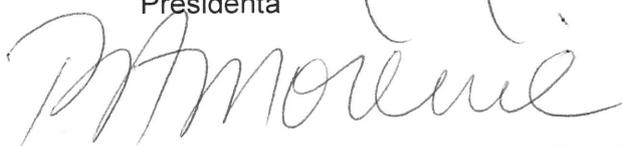
Roberto Antonio von der osten  
Presidente



---

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO**

Ivone Maria da Silva  
Presidenta



---

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC**

Belmiro Aparecido Moreira  
Presidente